



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 15/2020**

**Dispõe sobre o Programa Institucional de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG Campus Ribeirão das Neves.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Programa Institucional de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital de Projetos tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente a elaboração, desenvolvimento e avaliação de Projetos de Extensão no IFMG Campus Ribeirão das Neves.
- b) Incentivar a realização de projetos intercâmpis.
- c) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- d) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.

1.2 O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Extensão 2020/2021 é voltado para o desenvolvimento da Extensão no IFMG Campus Ribeirão das Neves, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para:

- a) Superação dos problemas sociais;
- b) Desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;
- c) Interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.3 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social,

cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG Ribeirão das Neves e a sociedade.

1.4 Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 01/08/2020 a 31/07/2021, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.5 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

## **2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de foco prioritário da PROEX, que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental, preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

2.2 Os projetos de foco prioritário devem estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

a) Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I: Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica.

b) Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional: Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

c) Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis: Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBTQ+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens.

Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário.

2.3 Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

2.4 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.5 Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.6 As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

### **3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: [suap.ifmg.edu.br](http://suap.ifmg.edu.br).

3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

3.2.1 Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do

projeto.

### 3.2.2 Quanto às condições:

- a) Relevância, viabilidade e exequibilidade.
- b) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- c) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
- d) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG Ribeirão das Neves com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
- e) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG Ribeirão das Neves para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- f) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.

## 4. DAS SUBMISSÕES

4.1 As submissões devem ser realizadas de 1º de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2020.

4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

## 5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1 As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2 O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo II - Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo III - Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo IV - Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- d) Anexo V - Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- e) Anexo VI - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
- f) Anexo VII - (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo "outros anexos") - Quando houver.
- g) Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação

do projeto e seleção do bolsista.

h) Anexo IX - Termo de Compromisso do aluno Voluntário. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do aluno voluntário.

5.3 Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionIFMG.pdf>

5.4 Os bolsistas PIBEX, PIBEX-JR que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados em edital próprio. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

5.5 Os Alunos VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados em edital próprio. Após a seleção, serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo IX).

5.6 A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.7 Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.8 Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.9 Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

5.10 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.11 Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

6.2 Serão financiados os seguintes itens de despesa:

a) Bolsa na modalidade PIBEX-JR - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 horas semanais.

b) Bolsa na modalidade PIBEX - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para alunos dos cursos Superiores, com dedicação de 10 horas semanais;

6.3 Poderão ser previstas até 2 duas bolsas por Projeto.

6.4 Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

6.5 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

6.6 Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

6.7 A bolsa será concedida pelo prazo de até 9 (nove) meses, não havendo renovação automática da mesma.

6.8 A vigência da bolsa será no período entre 01/08/2020 a 30/06/2021, excluindo dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

6.9 A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

6.10 A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.

## **7. DOS COMPROMISSOS**

7.1 Os projetos aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 meses.

7.2 A data prevista para início das Ações é 01/08/2020, podendo ser alterada, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a depender da disponibilidade dos recursos.

7.3 Dos Coordenadores de Ações:

7.3.1 O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.3.2 O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus Ribeirão das Neves durante a vigência do projeto.

7.3.3 O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

7.3.4 Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves, juntamente com a documentação comprobatória do afastamento para indicação de um coordenador substituto do projeto (ANEXO XII), via Ofício assinado pelo SEI.

7.4 Dos bolsistas e voluntários:

7.4.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

7.4.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

7.4.3 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

7.4.4 O bolsista PIBEX / PIBEX JR. não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.4.5 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.4.6 Não será permitido aos bolsistas PIBEX / PIBEX JR. manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

7.4.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.5 Da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves:

7.5.1 Caberá à Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, divulgação dos resultados.

7.5.2 Responsável pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2 O abandono de Projeto sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves, sem prejuízo para outros processos administrativos que podem ser abertos, mediante análise da Comissão Interna de Extensão e Cultura.

8.3 O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará a suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela IFMG Campus Ribeirão das Neves pelo prazo de 12 meses.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1 Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no ANEXO XI.

9.2 A Pré-seleção será realizada por Comissão específica com, no mínimo, 3 (três) membros, designada por Portaria do Direção Geral do Campus Ribeirão das Neves. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.3 O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo XI implicará na desclassificação da proposta.

9.4 Após a pré-seleção, caberá Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

9.5 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

9.6 Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.7 As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves, por meio do SUAP, para os avaliadores designados.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos de cada Edital.

10.2 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

10.3 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

10.4 Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.

10.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

- a) Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica
- b) Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
- c) Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG

d) Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC

e) Item 5 –Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.

f) Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional

g) Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta

h) Item 8 – Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).

i) Item 9 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

10.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.7 A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. <b>Ação de Foco Prioritário:</b> É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada ao produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?	0	15
2. <b>Ação de Foco Prioritário:</b> O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público-alvo?	0	15
3. <b>Ação de Foco Prioritário:</b> O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?	0	15
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.	0	15
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional	0	10



7. Exequibilidade no cronograma proposto	0	10
8. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento).	0	5
9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, indicadores).	0	5

<b>TOTAL</b>		<b>100</b>
--------------	--	------------

10.8 Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

10.9 A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

### 1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica

	00	O projeto <b>não se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>não está voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
0 a 15	01 a 07	O projeto <b>parcialmente se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>está parcialmente voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	08 a 15	O projeto <b>se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>está voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.

### 2. O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?

	00	O projeto <b>não apresenta</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>não descreve</b> o impacto sobre o público-alvo.
0 a 15	01 a 07	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>descreve parcialmente</b> o impacto sobre o público-alvo.
	08 a 15	O projeto <b>apresenta</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>descreve</b> o impacto sobre o público-alvo.

### 3. O Projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis

	00	O projeto <b>não é voltado</b> a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
0 a 15	01 a 07	O projeto é <b>parcialmente voltado</b> a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	08 a 15	O projeto é <b>voltado</b> a emancipação e garantia de

#### 4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes

	00	O projeto <b>não apresenta:</b> indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
0 a 15	01 a 07	O projeto <b>apresenta parcialmente:</b> Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
	08 a 15	O projeto <b>apresenta:</b> Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.

#### 5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.

	00	O projeto <b>não apresenta</b> uma estrutura coerente.
0 a 10	01 a 05	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> uma estrutura coerente.
	06 a 10	O projeto <b>apresenta</b> uma estrutura coerente.

#### 6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional

	00	O projeto <b>não contempla</b> a participação de estudantes e <b>não apresenta</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
0 a 10	01 a 05	O projeto <b>contempla parcialmente</b> a participação de estudantes e <b>apresenta parcialmente</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	06 a 10	O projeto <b>contempla</b> a participação de estudantes e <b>apresenta</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.

#### 7. Exequibilidade no cronograma proposto

	00	A proposta <b>não apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto
0 a 10	01 a 05	A proposta <b>parcialmente apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.
	06 a 10	A proposta <b>apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.

#### 8. Contrapartidas (estrutura do *Campus*, outras fontes de financiamento)

O projeto **não apresenta** contrapartida: estrutura do

	00	O projeto <b>não apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
0 a 5	01 a 02	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	03 a 05	O projeto <b>apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)

## 9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

	00	O projeto <b>não apresenta</b> acompanhamento e avaliação
0 a 5	01 a 02	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> acompanhamento e avaliação
	03 a 05	O projeto <b>apresenta</b> acompanhamento e avaliação

10.10 Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.

## 11. ANÁLISE E RESULTADOS

11.1 Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

11.2 Na publicação do resultado final serão divulgadas todas as propostas que atingirem o mínimo de 50% do total de pontos, sendo que a contemplação com os recursos financeiros se dará respeitando a ordem de classificação e o limite de recursos previstos neste edital. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG Ribeirão das Neves e estarão disponíveis no SUAP.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2 O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

12.3 Comissão específica julgará os argumentos prestados.

## 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

- O coordenador do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
- Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os

coordenadores e equipe dos projetos.

d) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;

e) Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

f) Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

g) É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

13.2 É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

13.3 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do Campus do IFMG Ribeirão das Neves.

13.4 O Coordenador/orientador dos bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

13.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.6 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador.

## 14. CRONOGRAMA

14.1 O cronograma do processo seletivo de projetos está descrito no quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período das inscrições</b>	<b>De 1º de abril 2020 a 06 de maio de 2020</b>
<b>Pré-seleção das propostas</b>	<b>07 e 08 de maio de 2020</b>
<b>Divulgação do resultado Parcial</b>	<b>26 de maio 2020</b>
<b>Interposição de recursos</b>	<b>27 e 28 de maio 2020</b>
<b>Divulgação do resultado final (pós-recurso)</b>	<b>02 de junho de 2020</b>
<b>Publicação do Edital de Seleção de bolsistas</b>	<b>04 de junho de 2020</b>
<b>Inscrição para seleção de bolsistas</b>	<b>05 a 11 de junho de 2020</b>
<b>Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e registro da documentação no SUAP</b>	<b>Até 30 de junho de 2020</b>

## 15. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

15.2 A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso.

15.3 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do Projeto de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 À Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

16.2 A Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes liberação dos recursos financeiros.

16.3 O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe Executora, nas parcerias externas, desde que sejam respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.

16.4 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.ribeirao@ifmg.edu.br](mailto:extensao.ribeirao@ifmg.edu.br).

16.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 A Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 23 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0535976** e o código CRC **0A847D66**.

23713.000284/2020-55

0535725v1